

002

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA – ME
CNPJ 71.883.235/0001-16 - I.E. 438.091.707-113

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP.

Marília, 16 de maio de 2.014.

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA
ME- empresa estabelecida na cidade de Marília à Rua Aziz Athalah, nº 57, inscrita no CNPJ sob o nº 71.883.235/0001-16 e I.E. 438.091.707.113, conforme solicitação desta conceituada Prefeitura, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar o **orçamento** da refeição e marmitex, o qual seja:

MARMITEX:

R\$ 9,00 (nove reais), cada uma.

3.000 marmitex – Total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

REFEIÇÃO:

Self Service na mesa de frios e quentes;

Carnes, saladas e pratos quentes


01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja.

R\$ 15,00 (quinze reais) por pessoa.

2.000 refeições – Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, reitero-lhes os mais sinceros votos de estima e consideração,

Atenciosamente


Bar e Restaurante Las Vegas de Marília Ltda - ME

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP.

Marília, 16 de maio de 2.014.

CHURRASCARIA ALVORADA LTDA -empresa estabelecida na cidade de Marília à Av. Av. Santo Antônio, nº 3.871, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar o **orçamento** requerida por esta Prefeitura:

MARMITEX:

R\$11,70(onze reais e noventa e setenta centavos), cada uma.

3.000 marmitex : Total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

REFEIÇÃO:

Self Service na mesa de frios e quentes;

Carnes, saladas e pratos quentes


01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja.

R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos) por pessoa.

2.000 refeições: Total R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, reitero-lhes os mais sinceros votos de estima e consideração,

Atenciosamente


CHURRASCARIA ALVORADA LTDA

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME
CNPJ 17.185.538/0001-10 – I.E. 438.185.526.110
Av. Marginal, nº 660 – Parque das Industrias – Marília – SP.

004

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP.

Marília, 16 de maio de 2.014.

RESTAURANTE PARADA 445LTDA ME- empresa estabelecida na cidade de Marília à Avenida Marginal, nº 660, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.538/0001-10, conforme solicitação desta conceituada Prefeitura, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar o **orçamento** para 2.000 refeições e 3.000marmitex, o qual seja:

MARMITEX:

R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), cada uma
TOTAL: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

REFEIÇÃO:

Self Service na mesa de frios e quentes;
Carnes, saladas e pratos quentes
01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja.
R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) por pessoa.
TOTAL: R\$ 33.800,00 (trinta e treis mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, reitero-lhes os mais sinceros votos de estima e consideração,

Atenciosamente



RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



005
8

SERVIÇOS INTERNOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, venho solicitar a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresas do ramo para **fornecimento de refeições** a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília.

Para tanto, solicito ainda as pesquisas de preços, para dar continuidade no processo.

Ubirajara/SP, 19 de Maio de 2014.


JOSÉ ANTONIO SOARES JACINTHO
Secretário de Saúde

006
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

DO OBJETO: A presente licitação cuida da contratação de empresas do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília.

Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA - ME	R\$ 57.000,00
CHURRASCARIA ALVORADA LTDA	R\$ 70.900,00
RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME	R\$ 66.500,00

Atenciosamente,

Ubirajara, 19 de Maio de 2014.


JOSÉ ANTONIO SOARES JACINTHO
Secretário de Saúde

007
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara SP, 19 de Maio de 2014.

**Ao Sr. Presidente
Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

- 1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;
- 2 - Elabore a competente minuta de edital de Convite, na forma prevista na lei;
- 3 - Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termos do § 1º, artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;
- 4 - Por fim, tornem-me para deliberação.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DESIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



008

SERVIÇOS INTERNOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 ADMINISTRAÇÃO
020400 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 10 Administração
 10 301 Administração Geral
 10 301 0005 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ubirajara SP, 20 de Maio de 2014.


Erotilde Ferreira Neves de Araujo
Contadora

009
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 21/2014, para exame e aprovação da(s) Minuta (s) do Edital "Convite n.º 09/2014", que versa sobre a contratação de empresas do ramo para **fornecimento de refeições** a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubirajara/SP, 22 de Maio de 2014.

Atécio Gatti Filho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



010

MINUTA

EDITAL DE CONVITE nº /2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – SP – Cep.: 17.440-000
Retirada dos editais: Sala de Licitações – Paço Municipal – telefone (14) 3472.1201
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até <input type="text"/> / <input type="text"/> /2014 às <input type="text"/> : <input type="text"/> horas
Apresentação dos envelopes: Sala de Licitações – Paço Municipal
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Paço Municipal

1 – OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de empresas do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de , nos termos deste edital.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, e atualizações posteriores.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Memorial Descritivo e anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo anexo, dentro do Envelope PROPOSTA e terão o tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na legislação que rege a matéria. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.3.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.3.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.3.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4 - A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 02	ADMINISTRAÇÃO
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 04	ADMINISTRAÇÃO
020400	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10	Administração
10 301	Administração Geral
10 301 0005	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
10 301 0005 2017 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.5 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - O envelope contendo a proposta comercial deverá ser entregue na Sala de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



edital para a apresentação do envelope.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo em anexo, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, na Sala de Licitações (local indicado no preâmbulo).

3.4 - Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1 - Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea "b" motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

3.5.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

3.6 – As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo do Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias e horário de expediente e dirigido ao Prefeito Municipal.

3.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1 – pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.

4.1.2 – empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

4.1.3 – empresas reunidas sob forma de consórcio.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.2 – Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

- a) – requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;
- b) – cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta comercial deve ser preenchida a maquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 - O licitante poderá facultativamente utilizar, como sua proposta, o Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas a margem ou, ainda, utilizar-se de modelo próprio desde que atenda às exigências dos referido Formulário.

5.2 - A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3 - O preço cotado deverá contemplar todos os custos e encargos advindos da execução do objeto, correndo, assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo contrato por conta do CONTRATADO.

5.4 – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONVITE Nº __/14
"ENVELOPE PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1 – O licitante vencedor deste certame, deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 05 dias contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

8.2.2 – O atraso injustificado na realização do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.2.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.2.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

8.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento das refeições, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

9.2 – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos constantes do Contrato.

9.3 – A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

10 – DOFORO



015

10.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duarteina – SP.

PM – Ubirajara, de de 2014.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATO N.º _____
PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE UBIRAJARA – SP E A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Ubirajara – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Sr. **José Olderige Jacinto de Siqueira**, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e _____ portador do RG. n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º __, na cidade de _____ Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta do contratado, pelo estabelecido no Edital de Convite n.º __/14 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições a servidores e usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, na cidade de __, conforme segue:

a) Refeição tipo MARMITEX, ao preço unitário de R\$, com a previsão para fornecimento de 3.000 durante a vigência contratual;

b) Refeição tipo SELF SERVICE, com mesa de frios e quentes (carnes, saladas e pratos quentes) + 01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja, ao preço unitário de R\$ __ (por pessoa), com a previsão para fornecimento de 2.000 durante a vigência contratual.

1.2 – o tipo de refeição descrito no item "a" (MARMITEX), é destinado aos usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, e seus acompanhantes, quando estiverem na Cidade de __, para fins de tratamento de saúde, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde de Ubirajara; e o tipo de refeição descrito no item "b" (SELF SERVICE), é destinado aos servidores públicos municipais de Ubirajara, quando estiverem na Cidade de __, a serviço do município.

1.3 – o fornecimento das refeições contratadas por este ajuste, somente deverá ser realizado pela CONTRATADA mediante apresentação de requisição específica da PREFEITURA, a ser emitida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde. As citadas requisições deverão acompanhar a nota fiscal mensalmente emitida para fins de cobrança das refeições servidas.

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de

017
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do edital de convite e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ para o exercício de 2014 e R\$ _____ para o exercício de 2015.

2.2 – O CONTRATADO perceberá a quantia mensal equivalente as refeições efetivamente servidas no mês anterior, que será paga pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

2.3 – Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 02	ADMINISTRAÇÃO
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 04	ADMINISTRAÇÃO
020400	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10	Administração
10 301	Administração Geral
10 301 0005	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
10 301 0005 2017 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Ubirajara – SP, _____ de _____ de _____.

Prefeitura

Contratado

Testemunhas:

1 - _____ RG. _____

2 - _____ RG. _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA SP

Referência: Licitação: Convite nº ____/2014

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº ____/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa r. Prefeitura Municipal, com validade para até .../.../....., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara SP.

Ubirajara, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

CONVITE Nº 001/14

INSTRUÇÕES:

1 – O presente formulário poderá ser utilizado pela licitante como proposta comercial, bastando preenche-lo total e adequadamente, datar e assinar nos locais indicados e apresentá-lo em envelope fechado nos termos do edital.

2 – Facultativamente, a licitante também poderá utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda às exigências deste formulário e do edital de convite.

Item	Especificação do Objeto	Preços (R\$)	
		Unitário	Total
a)	Refeição tipo MARMITEX, com a previsão para fornecimento de 3.000 durante a vigência contratual de 12 meses.		
b)	Refeição tipo SELF SERVICE, com mesa de frios e quentes (carnes, saladas e pratos quentes) + 01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja, com a previsão para fornecimento de 2.000 durante a vigência contratual de 12 meses.		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			

Razão social: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Representante: _____ CPF: _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 23 de Maio de 2014.

AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Convite que trata da contratação de empresas do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluímos pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atende aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou discriminação.

ARTUR-CHEKERDEMIAN JÚNIOR

Assistente Jurídico
OAB/SP nº. 104.966

022
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 23 de Maio de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital Convite, com seus respectivos anexos, que cuida da contratação de empresas do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como indique o mínimo de três empresas a serem convidadas para participar do presente convite.

Alécio Gatti Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



023

SERVIÇOS INTERNOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 autorizo a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes.

Diante das manifestações autuadas nos autos do Processo, que visa a contratação de empresas do ramo para **fornecimento de refeições** a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília, consoante pedido do setor competente, expedindo-os as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA – ME.
Endereço: Rua Aziz Athalah, nº 57.
CEP: 17519-101 - Cidade: Marília - Estado: SP
- 2 - Empresa: CHURRASCARIA ALVORADA LTDA.
Endereço: Avenida Santo Antonio, nº 3.871.
CEP: 17511-000 – Cidade: Marília – Estado: SP
- 3 - Empresa: RESTAURANTE PARADA 445 LTDA – ME.
Endereço: Avenida Marginal, nº 660.
CEP: 17500-97- Cidade: Marília - Estado: SP

UBIRAJARA, 26 DE MAIO DE 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.883.235/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1993
NOME EMPRESARIAL BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AZIZ ATALLAH	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 17.501-220	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/06/2014** às **08:38:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.607.080/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/04/1977

NOME EMPRESARIAL
CHURRASCARIA ALVORADA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHURRASCARIA ALVORADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV SANTO ANTONIO

NÚMERO
3871

COMPLEMENTO

CEP
17.507-220

BAIRRO/DISTRITO
SANTA THEREZA

MUNICÍPIO
MARILIA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/06/2014** às **08:39:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.185.538/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2012
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO	
CEP 17.500-970	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO MARLIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/06/2014** às **08:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE CONVITE nº 09/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – SP – Cep.: 17.440-000
Retirada dos editais: Sala de Licitações – Paço Municipal – Telefone (14) 3472.1272
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 11/06/2014 às 09:00 horas
Apresentação dos envelopes: Sala de Licitações – Paço Municipal
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Paço Municipal

1 – OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de empresas do ramo para **fornecimento de refeições** a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília/SP, nos termos deste edital.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, e atualizações posteriores.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Memorial Descritivo e anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o **modelo anexo**, dentro do Envelope PROPOSTA e terão o tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na legislação que rege a matéria. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.3.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.3.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.3.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.3.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4 - A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 02	ADMINISTRAÇÃO
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 04	ADMINISTRAÇÃO
020400	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10	Administração
10 301	Administração Geral
10 301 0005	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
10 301 0005 2017 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.5 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - O envelope contendo a proposta comercial deverá ser entregue na Sala de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



029

8

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo em anexo, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, na Sala de Licitações (local indicado no preâmbulo).

3.4 - Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1 - Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea "b" motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

3.5.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

3.6 – As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo do Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias e horário de expediente e dirigido ao Prefeito Municipal.

3.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1 – pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.

4.1.2 – empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

4.1.3 – empresas reunidas sob forma de consórcio.

4.2 – Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

- a) – requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;
- b) – cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta comercial deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 - O licitante poderá facultativamente utilizar, como sua proposta, o Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas a margem ou, ainda, utilizar-se de modelo próprio desde que atenda às exigências dos referido Formulário.

5.2 - A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3 - O preço cotado deverá contemplar todos os custos e encargos advindos da execução do objeto, correndo, assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo contrato por conta do CONTRATADO.

5.4 – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONVITE Nº 09/2014
"ENVELOPE PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante vencedor deste certame, deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 05 dias contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:
 - 8.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 8.2.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 8.2.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;
 - 8.2.2 – O atraso injustificado na realização do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - 8.2.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - 8.2.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
 - 8.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - 8.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
 - 8.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 8.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento das refeições, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.
- 9.2 – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos constantes do Contrato.
- 9.3 – A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura.

10 – DOFORO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



10.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duarteina – SP.

PM – Ubirajara, 28 de Maio de 2014.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PROCESSO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE UBIRAJARA – SP E A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Ubirajara – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Sr. **José Olderige Jacinto de Siqueira**, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e _____ portador do RG. n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____, na cidade de _____ Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta do contratado, pelo estabelecido no Edital de Convite n.º ___/14 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições a servidores e usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, na cidade de Marília/SP, conforme segue:

a) Refeição tipo MARMITEX, ao preço unitário de R\$ _____, com a previsão para fornecimento de 3.000 durante a vigência contratual;

b) Refeição tipo SELF SERVICE, com mesa de frios e quentes (carnes, saladas e pratos quentes) + 01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja, ao preço unitário de R\$ _____ (por pessoa), com a previsão para fornecimento de 2.000 durante a vigência contratual.

1.2 – o tipo de refeição descrito no item “a” (MARMITEX), é destinado aos usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, e seus acompanhantes, quando estiverem na Cidade de Marília/SP, para fins de tratamento de saúde, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde de Ubirajara; e o tipo de refeição descrito no item “b” (SELF SERVICE), é destinado aos servidores públicos municipais de Ubirajara, quando estiverem na Cidade de Marília/SP, a serviço do município.

1.3 – o fornecimento das refeições contratadas por este ajuste, somente deverá ser realizado pela CONTRATADA mediante apresentação de requisição específica da PREFEITURA, a ser emitida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde. As citadas requisições deverão acompanhar a nota fiscal mensalmente emitida para fins de cobrança das refeições servidas.

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do edital de convite e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ para o exercício de 2014 e R\$ _____ para o exercício de 2015.

2.2 – O CONTRATADO perceberá a quantia mensal equivalente as refeições efetivamente servidas no mês anterior, que será paga pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

2.3 – Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 02 ADMINISTRAÇÃO
 020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 ADMINISTRAÇÃO
 020400 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 10 Administração
 10 301 Administração Geral
 10 301 0005 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Ubirajara – SP, _____ de _____ de _____.

Prefeitura

Contratado

Testemunhas:

1 - _____ RG. _____

2 - _____ RG. _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA SP

Referência: Licitação: Convite nº 09/2014

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP

A empresa(razão social)..., CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº ____/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa r. Prefeitura Municipal, com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara SP.

Ubirajara, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



037

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

CONVITE Nº 09/2014

INSTRUÇÕES:

1 – O presente formulário poderá ser utilizado pela licitante como proposta comercial, bastando preenche-lo total e adequadamente, datar e assinar nos locais indicados e apresentá-lo em envelope fechado nos termos do edital.

2 – Facultativamente, a licitante também poderá utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda às exigências deste formulário e do edital de convite.

Item	Especificação do Objeto	Preços (R\$)	
		Unitário	Total
a)	Refeição tipo MARMITEX, com a previsão para fornecimento de 3.000 durante a vigência contratual de 12 meses.		
b)	Refeição tipo SELF SERVICE, com mesa de frios e quentes (carnes, saladas e pratos quentes) + 01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja, com a previsão para fornecimento de 2.000 durante a vigência contratual de 12 meses.		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			

Razão social: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Representante: _____ CPF: _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ref.: PROCESSO 21/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 09/2014

Assunto: Atendimento a L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portando, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 28 de Maio 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PORTARIA 034/2014

de 12 de Março de 2014.

Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de licitação e dá outras providências.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe foram conferidas expede a seguinte portaria;

RESOLVE:

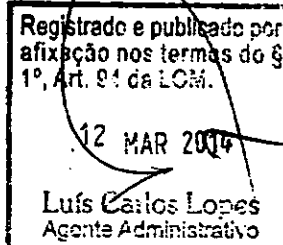
Artigo 1º - Ficam nomeados a partir de 12 de Março de 2014, os senhores **Alécio Gatti Filho, Sabrina Silva Alves e Wilson Ferrari Rodrigues** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Município por um período de 01 (um) ano, sob presidência do primeiro, como secretário o segundo e membro o terceiro, com as atribuições de julgar habilitação preliminar, inscrição em regime cadastral, sua alteração ou cancelamento e as propostas em diversas modalidades de licitação.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação em seus trabalhos obedecerá à disposição da legislação vigente, prestando serviços de relevância ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 12 de Março de 2014.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ECT - EMP. ERAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74304601 AC UBIRAJARA
UBIRAJARA - SP
CNPJ.: 34028316537344 Ins Est.: 209263344110

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CNPJ/CPF.....: 46231882000105
Doc. Post.....: 105243624
Contrato...: 9912287823 Cod. Adm.: 11350040
Cartao...: 62650920

Movimento...: 29/05/2014 Hora.....: 11:59:09
Caixa.....: 57710579 Matrícula...: 81145446
Lancamento...: 016 Atendimento: 00007
Modalidade...: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	17,06+
Valor do Porte(R\$)...	14,06	
Cep Destino: 17500-907 (SP)		
Peso real (KG).....:	0,074	
Peso Tarifado:.....:	0,074	
OBJETO.....:	SF314632059BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
VALOR DECLARADO II -:	0,00	
Valor Declarado(R\$):	75,00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	17,06+
Valor do Porte(R\$)...	14,06	
Cep Destino: 17511-000 (SP)		
Peso real (KG).....:	0,074	
Peso Tarifado:.....:	0,074	
OBJETO.....:	SF314632062BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
VALOR DECLARADO II -:	0,00	
Valor Declarado(R\$):	75,00	
COMBO SEDEX CONTRAT	1	17,06+
Valor do Porte(R\$)...	14,06	
Cep Destino: 17519-101 (SP)		
Peso real (KG).....:	0,074	
Peso Tarifado:.....:	0,074	
OBJETO.....:	SF314632076BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
VALOR DECLARADO II -:	0,00	
Valor Declarado(R\$):	75,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 51,18

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/73

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00

SF 314 632 059 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

30/05/2014 18:40 MARILIA / SP

30/05/2014 18:40 MARILIA / SP	Objeto entregue ao destinatário
-------------------------------------	--

30/05/2014 11:23 MARILIA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
-------------------------------------	---

30/05/2014 09:58 MARILIA / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em MARILIA / SP para Unidade de Distribuição em MARILIA / SP
-------------------------------------	--

30/05/2014 06:04 BAURU / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em BAURU / SP para Unidade de Distribuição em MARILIA / SP
-----------------------------------	--

29/05/2014 16:57 UBIRAJARA / SP	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em UBIRAJARA / SP para Unidade de Tratamento em BAURU / SP
---------------------------------------	---

29/05/2014 11:59 UBIRAJARA / SP	Objeto postado
---------------------------------------	-----------------------

SF 314 632 062 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

30/05/2014 17:45 MARILIA / SP

30/05/2014
17:45
MARILIA / SP

Objeto entregue ao destinatário

30/05/2014
12:21
MARILIA / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

30/05/2014
10:24
MARILIA / SP

Objeto encaminhado

de Unidade de Distribuição em MARILIA / SP para Unidade de Distribuição em MARILIA / SP

30/05/2014
06:04
BAURU / SP

Objeto encaminhado

de Unidade de Tratamento em BAURU / SP para Unidade de Distribuição em MARILIA / SP

29/05/2014
16:57
UBIRAJARA / SP

Objeto encaminhado

de Agência dos Correios em UBIRAJARA / SP para Unidade de Tratamento em BAURU / SP

29/05/2014
11:59
UBIRAJARA / SP

Objeto postado

SF 314 632 076 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

30/05/2014 17:54 MARILIA / SP

30/05/2014 17:54 MARILIA / SP	Objeto entregue ao destinatário
30/05/2014 11:32 MARILIA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
30/05/2014 06:04 BAURU / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em BAURU / SP para Unidade de Distribuição em MARILIA / SP
29/05/2014 16:57 UBIRAJARA / SP	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em UBIRAJARA / SP para Unidade de Tratamento em BAURU / SP
29/05/2014 11:59 UBIRAJARA / SP	Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<p align="center">CHURRASCARIA ALVORADA LTDA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº3.871. CEP 17.511-000 MARÍLIA/SP</p> <p align="center">REF. CONVITE 09/2014.</p>	
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SERVIÇO VALOR DECLARADO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Matalis Ap-de flaus</i>	30/05/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>2 11099827</i>
<p align="center">CDD - CASCATÁ 30 MAI 2014</p>	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS FOR RETURN	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<p align="center">BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA - ME. RUA AZIZ ATHALAH, Nº57. CEP 17.519-101 MARÍLIA/SP</p> <p align="center">REF. CONVITE 09/2014.</p>	
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SERVIÇO VALOR DECLARADO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Neude Moneghini</i>	30/5/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>ROSELI A. M. LIBERATO</i> <i>Agente dos Correios</i> <i>Matricula: 8406221</i> CDD MARÍLIA
<p align="center">CDD MARÍLIA 30 MAI 2014</p>	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS FOR RETURN	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME.
AVENIDA MARGINAL, Nº 660.
CEP 17.500-97
MARÍLIA/SP

REF. CONVITE 09/2014.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO A VERIFICAÇÃO / EXCEÇÃO / ADICIONAR
 NÃO
 SIM
 SEGURADO / NÃO SEGURADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Osmeir F. Zallo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON
30/05/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
JOSE CARLOS TEIXEIRA
 Autorizado (M)
 Matrícula: 89062027
 CDD MARÍLIA

30 MAI 2014
MARÍLIA - DREB

ENDEREÇO PARA ENVIO DO VOUCHER / ADRESSE DE DESTINATION DANS LE VERS



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



046

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 11 de Junho de 2014.

DESPACHO INFORMAÇÃO

CONVITE Nº 09/2014

Não houve manifestação de interessado provocado pela afixação do Convite no lugar de costume de livre acesso ao público, na forma prevista no § 3º do artigo 22 da lei 8.666/93 e alteração posteriores.

ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP.

A empresa **BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.883.235-0001-17**, estabelecida na cidade de Marília à Rua Aziz Athallah, nº 57, requer deferimento para a participação no Convite nº 09/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa R. Prefeitura Municipal, com validade para até **03/12/14**, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Marília, 03 de junho de 2014.


BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA ME
Repres. NATALIN MENEGHINI
RG 16.542.984

Rua Aziz Atallah, nº 57 – Bairro Fragata C – Marília – SP
Telefone 14 – 3454-4780





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária
 Número 129746/2014

Identificação

CCM	32823	
Contribuinte	BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA-ME	
CNPJ / CPF	71.883.235/0001-17	
IE / RG	16542984	
Endereço	AZIZ ATTALAH R, 57	
Bairro	Cidade: MARILIA	Estado: SP
Atividade	BAR E RESTAURANTE	
Início Atividade	01/01/1997	
Situação Cadastral	ATIVO	

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 03 Junho 2014

Número: **129746/2014**

Inscrição: **32823**

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários
Número 129745/2014

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM	32823	Situação	ATIVO
Contribuinte	BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA-ME		
CNPJ/CPF	71.883.235/0001-17		
IE/RG	16542984		
Endereço	AZIZ ATTALAH R, 57		
Bairro	Cidade: MARILIA	Estado: SP	
Atividade	BAR E RESTAURANTE		

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 03 Junho 2014

Número: **129745/2014**

Inscrição: **32823**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Handwritten signatures and initials]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

MECOP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE No. 003, DA SOCIEDADE LIMITADA

003

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA ME

C.N.P.J. No. 71.883.235/0001-17

1)- NATALIN MENEGHINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 16.542.984, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F. No. 049.252.568/40, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Valverde No. 35, no Bairro Fragata, Cep: 17519-160 e,

2)- SALETE MENEGHINI, brasileira, solteira, maior, nascida aos 20 de Dezembro de 1960, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: 20.181.77374, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul/RS. e do C.P.F. No. 396.117.950/68, residente e domiciliada nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Wilton Vitzel No. 81 no Bairro Parque das Esmeraldas II, CEP: 17516-729.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA ME, constituída por instrumento particular devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE. No. 35211706689, em sessão de 16 de Julho de 1993, e última alteração registrada sob No. 430.847/10-5, em sessão de 06 de dezembro de 2.010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob No. 71.883.235/0001-17, com sede em São Paulo/SP., na Rua Aziz Atallah No. 57 no Bairro Fragata, Cep: 17519-101, tem entre si, justo e contratados a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª)- É admitida neste ato na sociedade a Sócia EDVIGES GENESINI MENEGHINI, brasileira, casada, no regime de Comunhão Parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: 13.136.712-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F. No. 043.610.528/40, residente e domiciliada nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua dos Cardeais No. 346, Bairro Ana Carla, CEP: 17507-190.

2ª)- Afasta-se neste ato da sociedade a Sócia SALETE MENEGHINI, já qualificada e identificada neste instrumento, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital para a sócia EDVIGES GENESINI MENEGHINI, ora admitida na sociedade, assim como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, dando a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita não tendo portanto mais nada o que reclamar nem da sociedade e nem da sócia ora admitida.

3ª)- O capital social da sociedade não sofre qualquer alteração, ficando assim distribuído entre os sócios:

NATALIN MENEGHINI	15.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 15.000,00
EDVIGES GENESINI MENEGHINI	15.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 15.000,00
TOTALIZANDO	30.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 30.000,00

4ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures: Natalin Meneghini, Edviges Genesini Meneghini]

TABELÃO DE NOTAS DE MARÍLIA
 José Guimarães Camarinho - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 06 JUN. 2014
 JOYCE MAZZETTO BRAGA
 ESCRIVENTE
 Autentico e correto em minha cartório pública conf.
 AUTENTICAÇÃO
 0561AB450957

[Handwritten signatures]

EM BRANCO
CARTÓRIO CAMARINHA

5ª)- A sociedade que era administrada pelos sócios NATALIN MENEHINI e SALETE MENEHINI, a partir desta data passa a ser administrada pelos sócios NATALIN MENEHINI e EDVIGES GENESINI MENEHINI, com os poderes e atribuições de abrir ou fechar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas, engrossar e assinar papeis e documentos que se relacionem com o objeto da sociedade, dar quitação, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, admitir ou demitir funcionários, e ainda praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e administração da sociedade, autorizados o uso empresarial, vedado, entretanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

6ª)- A retirada mensal a titulo de "pro labore" a feito pelos sócios NATALIN MENEHINI e SALETE MENEHINI, a partir desta data passa a ser feito pelos sócios NATALIN MENEHINI e EDVIGES GENESINI MENEHINI, em valor a ser fixado de acordo com o combinado entre os mesmos.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob a denominação social de BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA ME. e tem sua sede na Rua Aziz Atallah No. 57, no Bairro Fragata - Cep: 17519-101, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, com o NIRE No. 35211706689 e C.N.P.J. No. 71.883.235/0001-17.

2ª)- O objeto social é a exploração do ramo de Bar e Restaurante.

3ª)- O capital social é de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, subscritas,

3.1)- Já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

NATALIN MENEHINI	15.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 15.000,00
EDVIGES GENESINI MENEHINI	15.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 15.000,00
TOTALIZANDO	30.000 – QUOTAS, NO VALOR DE R\$. 30.000,00

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do código civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª)- A Sociedade que iniciou suas atividades em 20 de Maio de 1.993, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum dos quotistas pretender ceder as que possui.

6ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, mediante alteração do contrato social assinado por todos os sócios.

7ª)- A administração da sociedade cabe aos sócios NATALIN MENEHINI e EDVIGES GENESINI MENEHINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizados o uso empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma será feito pelos sócios-gerentes, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

8ª)- Os sócios NATALIN MENEHINI e EDVIGES GENESINI MENEHINI no exercício da gerencia e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal a titulo de "pro labore", cujo o valor será fixado de acordo com o combinado entre os mesmos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO
CARTÓRIO CAMARINHA

9*)- Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou eventuais prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

10*)- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus direitos e haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

11*)- No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato, com a inclusão destes na sociedade com os direitos legais, ou, então os herdeiros receberão todos os seus direitos legais e haveres até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

12*)- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou ainda em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13*)- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelo consenso dos sócios, com a observância da Lei No. 10.406/2002.

Fica eleito o foro desta Comarca e cidade de Marília, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, na presença de duas testemunhas que também assim.

Marília/SP. 01 de Agosto de 2012

Natalin Meneghini
NATALIN MENEGHINI

Salete Meneghini
SALETE MENEGHINI

Edviges Genesini Meneghini
EDVIGES GENESINI MENEGHINI

QUANTABILIA DE NOTAS DE MARÍLIA
Justiça Criminal e Casos de Injúria - Substituição
ESTABILIDADE
06 JUN. 2014
JOYCE MAZZETTO BRAGA
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
0561AB450955

TESTEMUNHAS

Sergio Mioto
SERGIO MIOTO
RG: 11.261.798/SSP.SP.

Jorival dos Santos Muniz Junior
JORIVAL DOS SANTOS MUNIZ JUNIOR
RG: 34.129.225/SSP.SP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 265.143/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
*6 AGO 2012

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

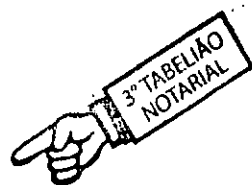
RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME
CNPJ 17.185.538/0001-10 – I.E. 438.185.526.110
Av. Marginal, nº 660 – Parque das Industrias – Marília – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.
Referência: Licitação: Convite nº 09/2014.

Prezados Senhores:

Pela presente, designo a Sra. **CLAUDIA SCHENDORF MENEGRINI**, portadora do RG 10.357.469-4, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentada para fins participação na licitação em referência.

Marília, 03 de junho de 2014.



Biassi Marsango

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME
Resp. Legal BIASI MARSANGO

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
R. Bahia, 162 - Marília/SP - Fone: (14) 3413-1000 - E-mail: cartorio@mariliaha@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

0561 AA 295462

Cláudia Schendorf Menegrini

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME
CNPJ 17.185.538/0001-10 – I.E. 438.185.526.110
Av. Marginal, nº 660 – Parque das Industrias – Marília – SP.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP.

A empresa **RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.538/0001-10, estabelecida na cidade de Marília à Avenida Marginal , nº 660 , requer deferimento para a participação no Convite nº 09/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa R. Prefeitura Municipal, com validade para até ~~03/12/2014~~ *03/12/2014* classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Marília, 03 de junho de 2014.

Biasi Marsango

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME
Repres. BIASI MARSANGO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 Paço Municipal -- Centro -- Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários
Número 129768/2014

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressaltados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM 53360	Situação Ativo	
Contribuinte	RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME	
CNPJ / CPF	17.185.538/0001-10	
IE / RG	438.185.526.110	
Endereço	MARGINAL, AV, 660	
Bairro	PARQUE DAS INDUSTRIAS	Cidade: MARILIA
		Estado: SP
Atividade	RESTAURANTE E CHURRASCARIA	

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 03 Junho 2014
Número: 129768/2014
Inscrição: 53360

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

17501-900 - BAHIA R, 40 Paço Municipal - SP - (14) 3402-6000

Inscrição no CNPJ: 44.477.909/0001-00

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO Nº 130035/2014

Requerente **RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME**
 Protocolo **32831/2014**
 Finalidade **CERTIFICAÇÃO**
 Crc **518918**
 Razao **RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME**
 CNPJ / CPF **17.185.538/0001-10**
 Inscrição **438.185.526.110**
 Endereço **17500-970 - MARGINAL, AV, 660**
 Bairro **PARQUE DAS INDUSTRIAS** Cidade **MARILIA** Estado **SP**

Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA

Atendendo ao despacho exarado no protocolo acima informado, que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou-se que em nome de " RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME ", não consta lançamento de Imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário desta Prefeitura, para fins de Tributação, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Prefeitura de exigir a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por 06 (seis) meses, conforme DECRETO número 7212/1996.

O referido é verdade, pelo que assina a presente certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA. aos 05 de Junho de 2014

Silvia Eiko Shimojo
Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário

Funcionário: Izabel Cristina Mantovani Faganello

Esta certidão é valida até 05/12/2014



ORGANIZAÇÃO CONTABIL

CNPJ n.º 470

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

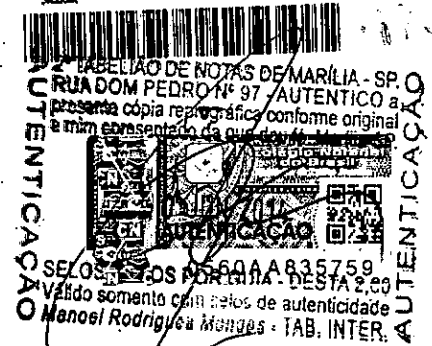
N.º I. R. E.

SINGULAR

MATRIZ

FILIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA



Os signatários deste instrumento **Sr. WELLINGTON CORREDATO DA SILVA**, brasileiro, nascido na cidade de Marília, Estado de São Paulo, em 12/08/1979, solteiro, comerciante, portador da C. I. RG. N.º 25.060.061-4 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 284.764.868-20, residente e domiciliado à Rua José Coneglian, nº 185, Bairro Jardim Ohara, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.506-410; e o **Sr. BIASI MARSANGO**, brasileiro, natural da cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 09 de Fevereiro de 1.960, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da C.I. RG n.º 23.285.004-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.648.588-70, residente e domiciliado à Rua Gaspar de Lemos n.º 1.420, Bairro Prolongamento Palmital, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.511-401. Resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

01ª) A sociedade girará sob a denominação social de “**RESTAURANTE PARADA 445 LTDA-ME**”, e terá sede e domicílio à Avenida Marginal nº 660, Bairro Parque das Indústrias, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.500-970.

02ª) O objeto social é a exploração do ramo de **RESTAURANTE E CHURRASCARIA**

03ª) O Capital Social é de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000-(Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

WELLINGTON CORREDATO DA SILVA :- 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

BIASI MARSANGO:- 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Blond
[Signature]

[Handwritten initials]



ORGANIZAÇÃO CONTABIL MAGNUM S/C LTDA.

CNPJ n.º 47 065282/0001-14

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

DE NOTAS DE MARÍLIA - SP. O RUA DOM PEDRO Nº 97 - AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme original e sem apresentação de qualquer outro documento. SELO Nº 0560AA835760. Válido somente com selos de autenticidade. Manoel Rodrigues Mandes - TAB. INTER. AUTENTICAÇÃO

06ª) A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2.012 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

07ª) A administração da sociedade caberá ao **Sr. BIASI MARSANGO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, não entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

08ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

09ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

11ª) O sócio o **Sr. BIASI MARSANGO**, terá uma retirada mensal, a título de "pró labore", valor este estabelecido de comum acordo com os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes; E o sócio o **Sr. WELLINGTON CORREDATO DA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore, desde que preste serviços à empresa.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

Biasi Marsango

Wellington Corredato da Silva



ORGANIZAÇÃO CONTABIL MAGNUM S/C LTDA.

CNPJ n.º 47 605 282/0001-14.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Os sócios o Sr. **WELLINGTON CORREDATO DA SILVA** e o Sr. **BIASI MARSANGO**, assinarão individualmente os documentos junto aos estabelecimentos bancários, somente nos interesses da sociedade.

15ª) - Fica eleito o foro da comarca de Marília-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.



Marília, 01 de Novembro de 2012.

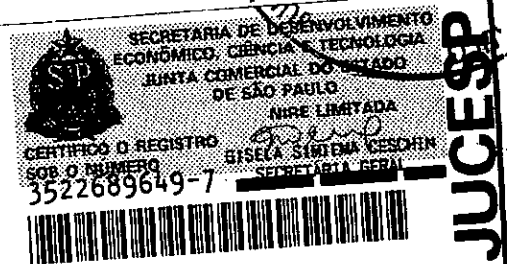
Wellington Corredato da Silva
WELLINGTON CORREDATO DA SILVA

Biasi Marsango
BIASI MARSANGO

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Carvalho
ANA MARIA CARVALHO SILVA
CPF (MF) n.º 088.811.698-51
C. I. RG n.º 17.917.801-SSP/SP

Simone de C. da S. Fernandes
SIMONE DE C. DA S. FERNANDES.
CPF (MF) n.º 110.555.678-60C. I.
RG n.º 20.093.845-9-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVITE Nº 09/2014

"ENVELOPE PROPOSTA"

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME
CNPJ 17.185.538/0001-10 – I.E. 438.185.526.110
Av. Marginal, nº 660 – Parque das Industrias – Marília – SP.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP.

Marília, 03 de junho 2.014.

RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME- empresa estabelecida na cidade de Marília à Avenida Marginal, nº 660, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.538/0001-10, conforme solicitação desta conceituada Prefeitura, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar o orçamento para 2.000 refeições e 3.000 marmitex, o qual seja:

MARMITEX:
R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), cada uma
TOTAL: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

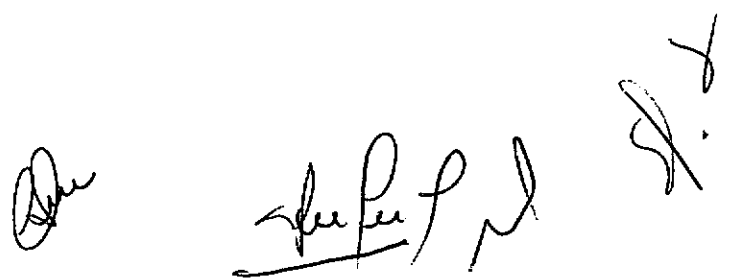
REFEIÇÃO:
Self Service na mesa de frios e quentes;
Carnes, saladas e pratos quentes
01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja.
R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) por pessoa.
TOTAL: R\$ 33.800,00 (trinta e treis mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, reitero-lhes os mais sinceros votos de estima e consideração,

Atenciosamente



RESTAURANTE PARADA 445 LTDA - ME
Biasi Marsango



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVITE Nº 09/2014

“ENVELOPE PROPOSTA”

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA ME

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP.

Marília, 04 de junho de 2.014.

BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARILIA LTDA
ME- empresa estabelecida na cidade de Marília à Rua Aziz Athalah, nº 57, inscrita no CNPJ sob o nº 71.883.235/0001-17 e I.E. 438.091.707.113, conforme solicitação desta conceituada Prefeitura, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar o orçamento da refeição e marmitex, o qual seja:

MARMITEX:

R\$ 9,00 (nove reais), cada uma.

3.000 marmitex – Total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

REFEIÇÃO:

Self Service na mesa de frios e quentes;

Carnes, saladas e pratos quentes

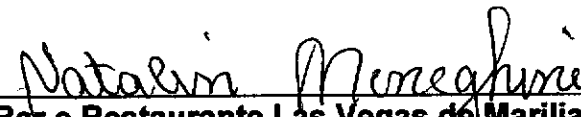
01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja.

R\$ 15,00 (quinze reais) por pessoa.

2.000 refeições – Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, reitero-lhes os mais sinceros votos de estima e consideração,

Atenciosamente


Bar e Restaurante Las Vegas de Marília Ltda - ME
Natalin Meneghini





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, Cláudia Schendorf Meneguini, portadora do RG. 10.357.469-4, representante legal da empresa RESTAURANTE PARADA 445 LTDA ME, **DECLARO** que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de Classificação / Desclassificação referente ao Processo 21/2014, Convite 09/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde na cidade de Marília/SP.

Ubirajara, 11 de Junho de 2014.


CLÁUDIA SCHENDORF MENEGUINI
RG. 10.357.469-4



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, Natalin Meneguini, portador do RG. 16.542.984, representante legal da empresa BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA ME, **DECLARO** que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de Classificação / Desclassificação referente ao Processo 21/2014, Convite 09/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde na cidade de Marília/SP.

Ubirajara, 11 de Junho de 2014.

Natalin Meneguini
NATALIN MENEGUINI
RG. 16.542.984



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



066

CONVITE Nº 09/2014

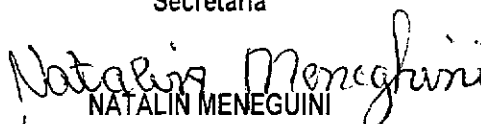
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Às nove horas do dia onze de Junho do ano dois mil e quatorze, no Paço Municipal, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530. Na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência de Alécio Gatti Filho, tendo como secretária Sabrina da Silva Alves e membro Wilson Ferrari Rodrigues, nomeados pela Portaria nº 034/2014 de 12 de Março de 2014, para proceder à abertura dos envelopes referente ao Convite nº09/2014, Processo 21/2014, que trata da Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições a servidores municipais e usuários do serviço público municipal de saúde, na cidade de Marília/SP, conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA. Para o presente certame foram convidadas as seguintes empresas: BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA – ME, CHURRASCARIA ALVORADA LTDA e RESTAURANTE PARADA 445 LTDA – ME. Das empresas convidadas apresentaram tempestivamente os envelopes "PROPOSTA", as empresas: BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA – ME, se fazendo representar pelo senhor Natalin Meneguini e RESTAURANTE PARADA 445 LTDA – ME, se fazendo representar pela Srª. Cláudia Schendorf Meneguini. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL, que rubricassem os envelopes "PROPOSTA", e que verificassem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. Continuando os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes "PROPOSTA". Procedida à abertura foram disponibilizadas aos representantes as Propostas propriamente ditas para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise e exame das propostas pelos membros da CPL, à vista das exigências editalícias, a Comissão deliberou por unanimidade CLASSIFICAR pelo critério de menor preço, as empresas na seguinte conformidade: em primeiro lugar a empresa BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 57.000,00, e em segundo lugar a empresa RESTAURANTE PARADA 445 LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 66.500,00, depois de verificada a suas compatibilidades com os preços pesquisados. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que tendo em vista a participação das empresas licitantes e se fazendo representar, não sendo passível, portanto, de recurso pelos proponentes, na forma prevista na alínea "a", inciso I, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores; o presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e em tudo achada conforme será assinada pelos membros da Comissão e representantes.


ALÉCIO GATTI FILHO
Presidente da CPL


WILSON FERRARI RODRIGUES
Membro


SABRINA SILVA ALVES
Secretária


NATALIN MENEGUINI
Representante


CLÁUDIA SCHENDORF MENEGUINI
Representante



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



067

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 09/2014

JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 09/2014; visando à Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições para à servidores públicos e usuários do serviço público municipal de saúde na cidade de Marília/SP, conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, e em face da ata de abertura, julgamento e classificação; ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIS LTDA - ME, CNPJ nº. 71.883.235/0001-17, pelo valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Ubirajara, 11 de Junho de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Imprimir

Fechar

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1461927

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 13/06/2014 14:43:29

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO -2.txt

Tamanho: 943 B

Hash MD5: EB1F6AE2BFE2AF5B955406C5B782246F

Retranca: E1.WXJA.45.002.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

Imprimir

Fechar



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



070

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 16 de Junho de 2014.

A
CONTABILIDADE

Encaminho os autos do processo 21/2014, Convite nº 09/2014, que trata da contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições a servidores públicos e usuários do serviço público municipal de saúde na cidade de Marília/SP, Homologado e Adjudicado à empresa: BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIS LTDA - ME, CNPJ nº 71.883.235/0001-17, pelo valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para que se proceda o empenhamento da despesa.

ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATO N.º 08/2014
PROCESSO N.º 21/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE UBIRAJARA – SP E A EMPRESA BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Ubirajara – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA e BAR E RESTAURANTE LAS VEGAS DE MARÍLIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob n.º 71.883.235/0001-17, situado a Rua Aziz Atallah, nº 57, na cidade de Marília, Estado de São Paulo a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta do contratado, pelo estabelecido no Edital de Convite n.º 09/2014 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições a servidores e usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, na cidade de Marília/SP, conforme segue:

a) Refeição tipo MARMITEX, ao preço unitário de **R\$ 9,00**, com a previsão para fornecimento de 3.000 durante a vigência contratual;

b) Refeição tipo SELF SERVICE, com mesa de frios e quentes (carnes, saladas e pratos quentes) + 01 refrigerante de 290 ml ou suco de laranja, ao preço unitário de **R\$ 15,00** (por pessoa), com a previsão para fornecimento de 2.000 durante a vigência contratual.

1.2 – o tipo de refeição descrito no item “a” (MARMITEX) é destinado aos usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara, e seus acompanhantes, quando estiverem na Cidade de Marília/SP, para fins de tratamento de saúde, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde de Ubirajara; e o tipo de refeição descrito no item “b” (SELF SERVICE),



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



é destinado aos servidores públicos municipais de Ubirajara, quando estiverem na Cidade de Marília/SP, a serviço do município.

1.3 – o fornecimento das refeições contratadas por este ajuste, somente deverá ser realizado pela CONTRATADA mediante apresentação de requisição específica da PREFEITURA, a ser emitida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde. As citadas requisições deverão acompanhar a nota fiscal mensalmente emitida para fins de cobrança das refeições servidas.

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do edital de convite e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

2.2 – O CONTRATADO perceberá a quantia mensal equivalente as refeições efetivamente servidas no mês anterior, que será paga pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

2.3 – Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 02	ADMINISTRAÇÃO
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 ADMINISTRAÇÃO
 020400 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 10 Administração
 10 301 Administração Geral
 10 301 0005 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

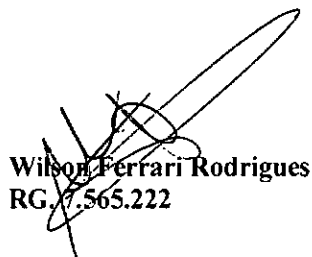
Ubirajara – SP, 16 Junho de 2014.


JOSÉ OLDERGÉ JACINTO DE SIQUEIRA
 Prefeito Municipal


NATALIN MENEGUINI
 Proprietário

Testemunhas:


Alécio Gatti Filho
 RG. 9.391.761-2


Wilson Ferrari Rodrigues
 RG. 7.565.222



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



074

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CONTRATADA: Bar e Restaurante Las Vegas de Marília Ltda - ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 08/2014

OBJETO: Fornecimento de refeições a servidores e usuários do serviço público municipal de saúde de Ubirajara na cidade de Marília/SP.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ubirajara, 16 de Junho de 2014.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


NATALIN MENEGUINI
Proprietário

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

